



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº. 12 /2020.

“Autoriza reposição salarial que menciona, concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, altera as referências I e II da tabela I, do anexo I da Lei 2495 de 29 de janeiro de 2019 e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Aprovou e o Executivo Sancionou e Promulgou a Presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos de percentual) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao IPCA/IBGE do período acumulado de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 0,69 % (sessenta e nove centésimos de percentual) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barrinha-SP.

Art. 3º Para o fim de adequação ao salário mínimo nacional vigente, ficam alteradas e reajustadas as referências I e II da tabela I, do anexo I da Lei 2495 de 29 de janeiro de 2019, já incluída a reposição constante nesta lei, passando tais referências para os seguintes valores:

REFERÊNCIA	VALOR
I -	R\$ 1.045,00
II -	R\$ 1.090,00

Art. 4º A concessão da reposição e reajuste salarial contido nos artigos 1º e 2º desta Lei, reajusta a remuneração das tabelas I e II do anexo I da Lei 2495 de 29 de janeiro de 2019, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha/SP, 02 de março de 2020.

Adilson Barroso de Oliveira
Presidente

Ronaldo da Silva Alves
Vice-Presidente

Benedito Pavan Junior
Primeiro Secretario

Anailson Conrado de Jesus
Segundo Secretario



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Justificativa do Projeto de Lei

O presente projeto de lei é proposto pela Mesa Diretora e se justifica no fato da necessidade da reposição salarial inflacionária prevista em lei que estabeleceu como data base o dia 01 de março de cada ano.

Considerando a inflação anual acumulada em 4,31%, e, como forma de proporcionar um real poder de compra dos salários dos servidores desta Casa de Leis, além da reposição inflacionária é proposto uma pequeno aumento salarial na ordem de 0,69%, arredondando para 5% no total.

No tocante às referências I e II da tabela I, do anexo I da Lei 2495 de 29 de janeiro de 2019, tendo em vista que atualmente estão com valores abaixo do salário mínimo nacional, necessário se faz a adequação dos valores.

A Câmara dispõe de dotação orçamentária para tanto, sendo que o impacto financeiro está devidamente demonstrado.

Por tais justificativas, espera-se a sua aprovação.

Barrinha-SP, 02 de março de 2020.

Adilson Barroso de Oliveira
Presidente

Ronaldo da Silva Alves
Vice-Presidente

Benedito Pavan Junior
Primeiro Secretário

Anailson Conrado de Jesus
Segundo Secretário